

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de revitalização de canteiro central no perímetro urbano, a qual será executada na Av. Rio Grande do Sul, região central da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projetos e especificações técnicas.

**LOCAL DOS SERVIÇOS**

Av. Rio Grande do Sul, Cidade de Planalto – PR.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	R\$ 334,88	R\$ 753,48
02	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2	305,35	R\$ 17,65	R\$ 5.389,43
03	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	897,94	R\$ 4,80	R\$ 4.310,11
04	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	52,31	R\$ 51,97	R\$ 2.718,55

05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	845,63	R\$ 47,28	R\$ 39.981,39
06	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	610,82	R\$ 65,77	R\$ 40.173,63
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 93.326,59</b>	

**O valor máximo da presente contratação é R\$ 93.326,59 (noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A revitalização dos canteiros centrais nos pontos apresentados em croqui, se apresenta como uma solução estética bem como melhoria de locomoção para os munícipes que fazem uso diário do centro da cidade, uma vez que a realização de trocas de meios fios (guias) danificados e a colocação de piso intertravado, proporcionara um espaço de caminhada e locomoção mais adequado para a população, descongestionando as vias laterais e integrando o ambiente como um todo.

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo total para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **ADJUDICAÇÃO**

Global.

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE:</b>	<b>CONTA DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)

### **1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

### **2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### **3. FISCAL DA OBRA**

**Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;**

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

#### **4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Urbanismo.

#### **5. GESTOR DO CONTRATO**

JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 086.669.489-73

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

6.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

6.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

6.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

6.5 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias dos locais de obra, caso necessário;

6.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

6.7 Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

6.8 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

6.9 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

6.10 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

6.11 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

6.14 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

6.15 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

6.16 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.17 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.18 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

6.19 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

7.3 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

7.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

7.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

7.6 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 01 de julho de 2020.

---

**JEFERSON RECH**  
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**